

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE LIMEIRA/SP

O **Dr. Guilherme Salvatto Whitaker**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1011630-27.2015.8.26.0320 - Monitória

EXEQUENTES:

- **ANDREZA CRSITINA BOZZA DE MORAES ME**, CNPJ: 17.291.737/0001-03, na pessoa de seu representante legal
- **NILZO COMINETTI JUNIOR**, CPF: 345.616.548-01¹

EXECUTADOS:

- **MAD-RIO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA -ME**, CNPJ:13.786.474/0001-52, na pessoa de seu representante legal
- **OMINIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA -EPP**, CNPJ: 03.472.718/0001-79, na pessoa de seu representante legal
- **RILU LOGISTICA LTDA -EPP**, CNPJ: 03.459.770/0001-95, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo/SP**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo/SP**
- **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro/SP, processo nº 400118-14.2013.8.26.0510**
- **4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP, processo nº 0001530-88.2019.8.26.0320**

¹ De acordo com a r. decisão de fls. 623, o Sr. Nilzo pediu a penhora no rosto destes autos, a fim de ver seu crédito satisfeito. Como houve a notícia de um acordo sem a sua comprovação, este MM. Juízo entendeu que este deverá assumir o polo ativo da ação.

1º LEILÃO: Início em **18/05/2021**, às **12:00hs**, e término em **20/05/2021**, às **12:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 34.299,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **20/05/2021**, às **12:01hs**, e término em **09/06/2021**, às **12:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 20.579,40**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: O VEÍCULO MARCA HYUNDAI, MODELO HB20 1.6M, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, cor vermelha, RENAVAM 00532818482, placa FKK-3490, CHASSI 9BHBG51DADP072072, flex. **ENDEREÇO DO BEM:** Av. 14, 2277, Jd. São Paulo, Rio Claro/SP, CEP 13503-017. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 359 e 384 dos autos. Consta, às fls. 440/443, a informação de que o bem não foi alienado a qualquer instituição financeira. Consta, às fls. 512 e 548, pedido de **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada do processo nº 4001118-14.2013.8.26.0510, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro/SP, cujo valor é de R\$ 28.000,00. Consta, às fls. 573/576, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada do processo nº 0001530-88.2019.8.26.0320, da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP. **Não há débitos fiscais** sobre o referido bem, conforme pesquisa feita em 09/04/2021. **DEPOSITÁRIO:** Mad Rio Comercial logística Ltda. ME. **Avaliação:** R\$ 34.299,00, em março de 2021.

Débito da ação: R\$ 43.350,69, em outubro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os

débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 2%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Limeira, 19 de abril de 2021.

Dr. Guilherme Salvatto Whitaker

Juiz de Direito